DIPJ 2013

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

A DIPJ 2013 contém informações e apurações dos seguintes impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, relativos ao ano-calendário 2012:

- Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;

Estão obrigadas a entrega todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, as entidades submetidas aos regimes de liquidação extrajudicial e falimentar, pelo período em que perdurarem os procedimentos para a realização de seu ativo e liquidação do passivo, e as entidades imunes e isentas do imposto de renda, devem apresentar, anualmente, a DIPJ de forma centralizada pela matriz.

> **Atenção:**
> Os fundos de investimento imobiliário que aplicarem recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, quotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de vinte e cinco por cento das quotas do Fundo (Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, art. 2º), por estarem sujeitos à tributação aplicável às demais pessoas jurídicas, devem apresentar DIPJ com o número de inscrição próprio no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada sua inclusão na declaração da administradora (AD SRF nº 2, de 7 de janeiro de 2000).

Estão desobrigadas de apresentar a DIPJ:
I - as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Simples Nacional), por estarem obrigadas à apresentação de Declaração específica do Simples Nacional;

> **Atenção:**
> A pessoa jurídica cuja exclusão do Simples Nacional produziu efeitos dentro do ano-calendário fica obrigada a entregar duas declarações: a prevista na legislação do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, referente ao período em que esteve enquadrada no Regime, e a DIPJ, referente ao período restante do ano-calendário.

II - as pessoas jurídicas inativas, assim consideradas as que não realizaram, durante o ano-calendário, qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial, por estarem obrigadas à apresentação da Declaração de Inatividade;
III - os órgãos públicos, as autarquias e as fundações públicas.

Não apresentam a DIPJ, ainda que se encontrem inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou que tenham seus atos constitutivos registrados em Cartório ou Juntas Comerciais:

a) o consórcio constituído na forma dos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
b) a pessoa física que, individualmente, preste serviços profissionais, mesmo quando possua estabelecimento em que desenvolva suas atividades e empregue auxiliares;
c) a pessoa física que explore, individualmente, contratos de empreitada unicamente de mão-de-obra, sem o concurso de profissionais qualificados ou especializados;
d) a pessoa física que, individualmente, seja receptora de apostas da Loteria Esportiva e da Loteria de Números (Loto, Sena, Megasena, etc.), credenciada pela Caixa Econômica Federal, ainda que, para atender exigência do órgão credenciador, esteja registrada como pessoa jurídica, desde que não explore, em nome individual, qualquer outra atividade econômica que implique sua equiparação a pessoa jurídica;
e) o condomínio de edificações;
f) os fundos em condomínio e clubes de investimento, exceto o fundo de investimento imobiliário de que trata o art. 2º da Lei nº 9.779, de 1999 (Vide "Atenção", subitem 2.1);
g) a sociedade em conta de participação;
h) as pessoas jurídicas domiciliadas no exterior que possuam no Brasil bens e direitos sujeitos a registro público;
i) o representante comercial, corretor, leiloeiro, despachante etc, que exerça exclusivamente a mediação para a realização de negócios mercantis, como definido pela Lei nº 4.886, de 1965, art. 1º, desde que não a tenha praticado por conta própria;
j) as pessoas físicas que, individualmente, exerçam as profissões ou explorem atividades, consoante os termos do RIR/1999, art. 150, § 2º, como por exemplo: serventuário de justiça, tabelião.

A DIPJ deve ser transmitida pela Internet, por meio do programa Receitanet disponível no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

> **Atenção:**
> Para a transmissão da DIPJ, é obrigatória a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido, por todas as pessoas jurídicas (IN RFB nº 969, de 2009).

A DIPJ/2013, referente ao ano-calendário de 2012, deve ser entregue até as 23h59min59s, horário de Brasília, do dia 28 de junho de 2013, inclusive pelas pessoas jurídicas imunes ou isentas.

> **Atenção:**
> A entrega da DIPJ após o prazo estabelecido sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa que será emitida automaticamente e constará do recibo de entrega da respectiva declaração.

O sujeito passivo que deixar de apresentar Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), nos prazos fixados, ou que a apresentar com incorreções ou omissões, será intimado a apresentar declaração original, no caso de não-apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e sujeitar-se-á às seguintes multas:

I - de dois por cento ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do imposto de renda da pessoa jurídica informado na DIPJ, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega ou entrega após o prazo, limitada a vinte por cento.
II - de R$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de dez informações incorretas ou omitidas.

As multas serão reduzidas:
I - em cinquenta por cento, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;
II - em vinte e cinco por cento, se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

A multa mínima aplicada pelo atraso ou falta de entrega da DIPJ é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

A pessoa jurídica que entregar DIPJ relativa a ano-calendário anterior a 2012 deve utilizar o Programa Gerador da DIPJ (PGD) aprovado para o ano-calendário a que se referir a declaração.

Geração DIPJ no Sistema WinFisc DpComp

Para a correta geração das informações para a DIPJ, se faz necessário que todos os dados cadastrais da empresa estejam indicados de forma correta, bem como os dados do sócio responsável e do contador.

No cadastro de sócio, que acessamos através do cadastro da empresa, na opção abaixo indicada,

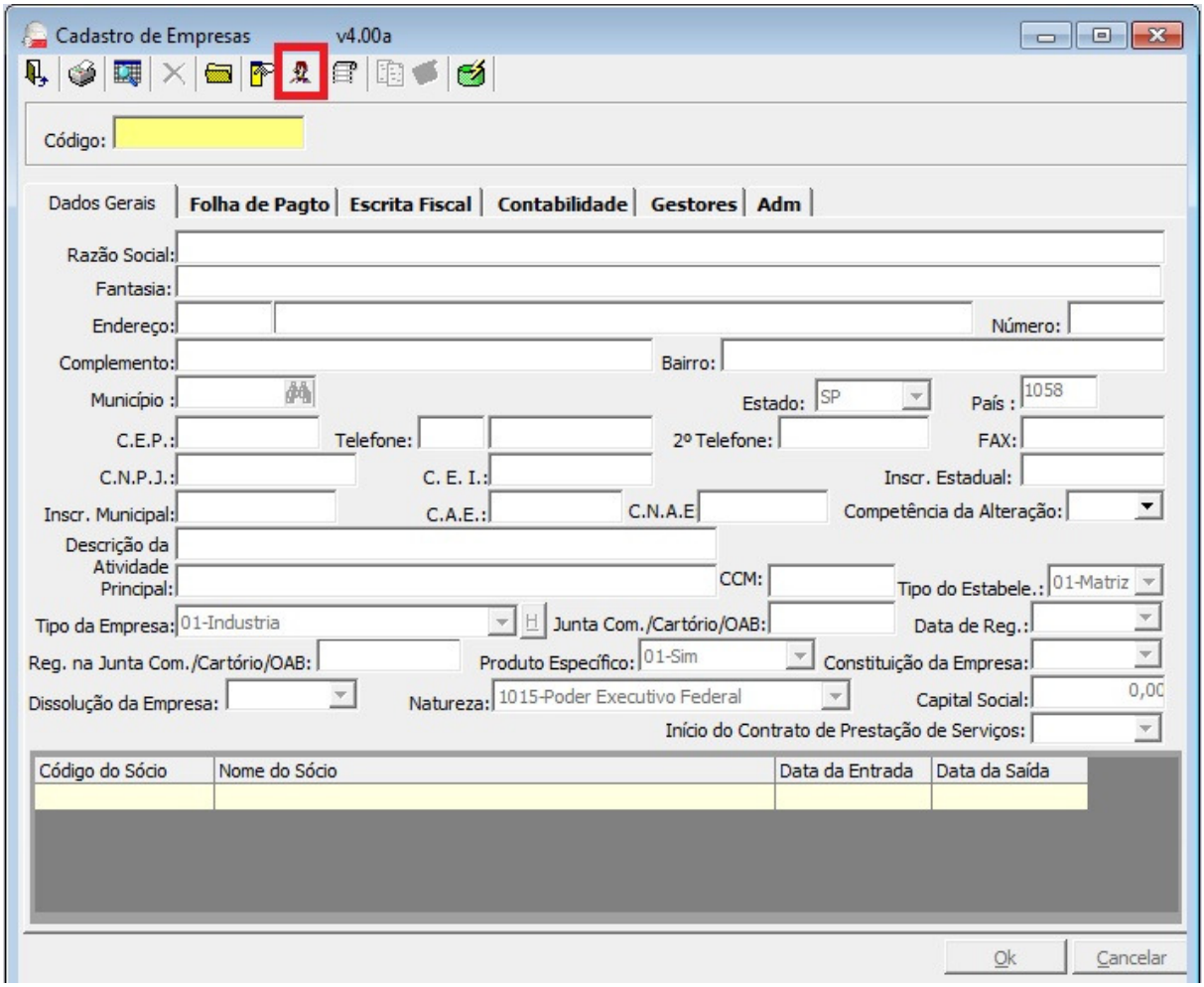

Além do cadastro de seus dados pessoais, é necessário fazer a indicação do sócio responsável, bem como indicar os percentuais de Capital Total e Capital de Votação.

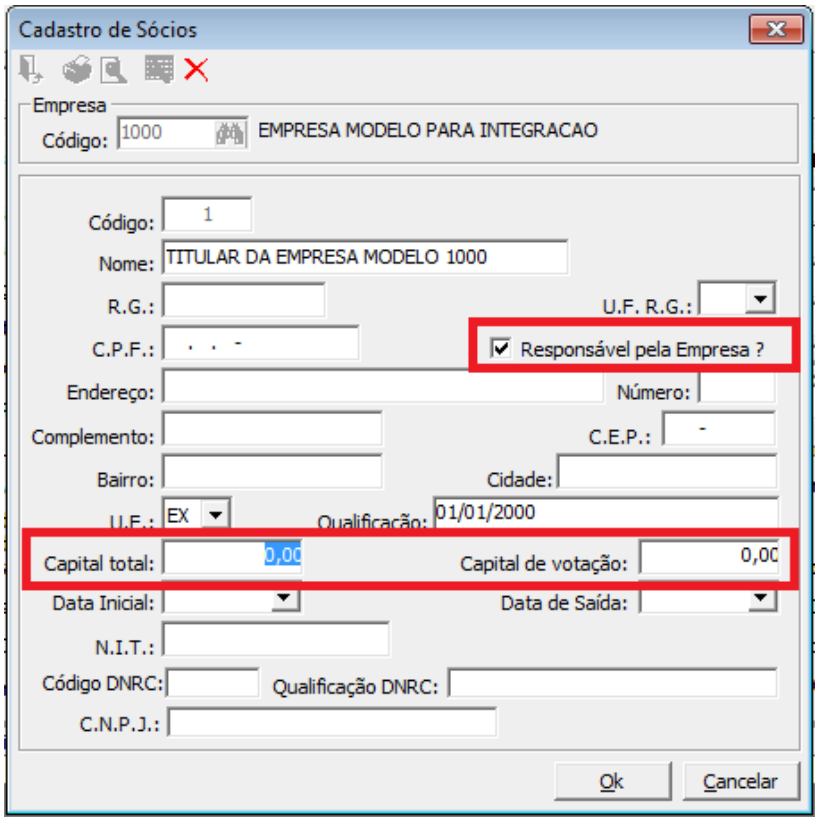

Outro detalhe importante a ser observado no cadastro da empresa é o Tipo de Empresa indicado na Aba de Dados Gerais e o Tipo de Regime indicado na Aba da Contabilidade, pois eles vão determinar a obrigatoriedade sobre o preenchimento das fichas na DIPJ.

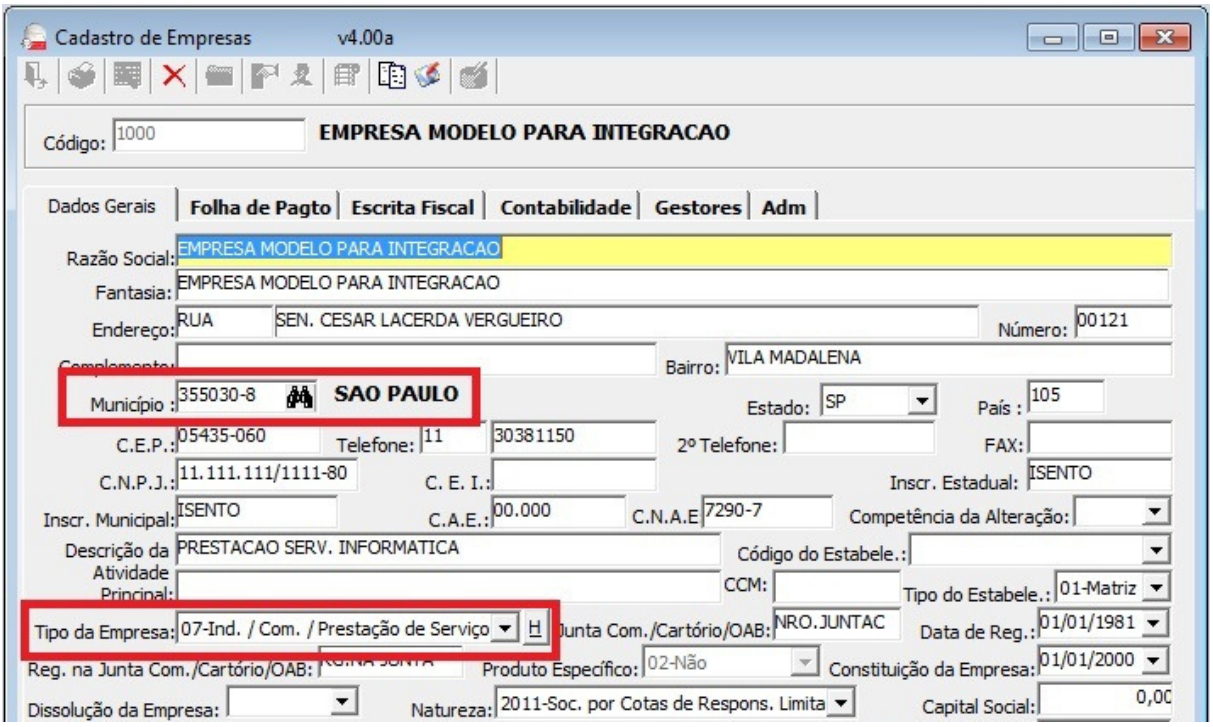
Cadastro de Empresas v4.00a
Código: 1000
EMPRESA MODELO PARA INTEGRACAO
Dados Gerais | Folha de Pagto | Escrita Fiscal | Contabilidade | Gestores | Adm
Razão Social: EMPRESA MODELO PARA INTEGRACAO
Fantasia: EMPRESA MODELO PARA INTEGRACAO
Endereço: RUA SEN. CESAR LACERDA VERGUEIRO Número: 00121
Bairro: VILA MADALENA
Município : 355030-8 SAO PAULO
Estado: SP País : 105
C.E.P.: 05435-060 Telefone: 11 30381150 2º Telefone: FAX:
C.N.P.J.: 11.111.111/1111-80 C. E. I.: Inscr. Estadual: ISENTO
Inscr. Municipal: ISENTO C.A.E.: 00.000 C.N.A.E 7290-7 Competência da Alteração:
Descrição da Atividade Principal: PRESTACAO SERV. INFORMATICA
Código do Estabele.:
CCM: Tipo do Estabele.: 01-Matriz
Tipo da Empresa: 07-Ind. / Com. / Prestação de Serviço H
Junta Com./Cartório/OAB: NRO.JUNTAC Data de Reg.: 01/01/1981
Reg. na Junta Com./Cartório/OAB:
Produto Específico: 02-Não Constituição da Empresa: 01/01/2000
Dissolução da Empresa:
Natureza: 2011-Soc. por Cotas de Respons. Limita
Capital Social: 0,00

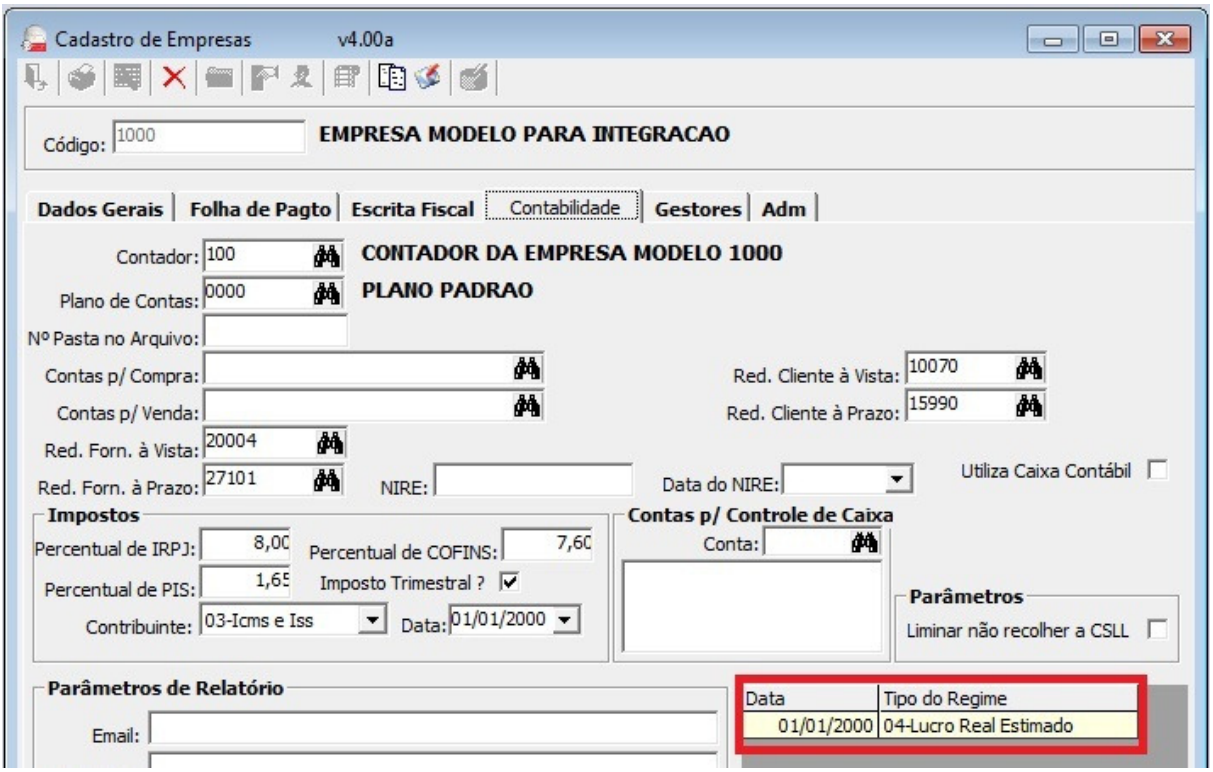
Cadastro de Empresas v4.00a
Código: 1000
EMPRESA MODELO PARA INTEGRACAO
Dados Gerais | Folha de Pagto | Escrita Fiscal | Contabilidade | Gestores | Adm
Contador: 100 CONTADOR DA EMPRESA MODELO 1000
Plano de Contas: 0000 PLANO PADRAO
Nº Pasta no Arquivo:
Contas p/ Compra:
Contas p/ Venda:
Red. Cliente à Vista: 10070
Red. Cliente à Prazo: 15990
Red. Forn. à Vista: 20004
Red. Forn. à Prazo: 27101
NIRE:
Data do NIRE:
Utiliza Caixa Contábil
Impostos
Percentual de IRPJ: 8,00
Percentual de COFINS: 7,60
Percentual de PIS: 1,65
Imposto Trimestral ?
Contribuinte: 03-Icms e Iss
Data: 01/01/2000
Contas p/ Controle de Caixa
Conta:
Parâmetros
Liminar não recolher a CSLL
Parâmetros de Relatório
Email:
Data
Tipo do Regime
01/01/2000
04-Lucro Real Estimado

Observe que na primeira tela, foi destacado o campo Código do Município, o qual para o município indicado no cadastro, devemos fazer o preenchimento do código de correspondência para a DIPJ, no seguinte caminho:

Arquivos/ Cadastros/ Municípios e fazer a indicação do Código conforme tabela disponível dentro da DIPJ.

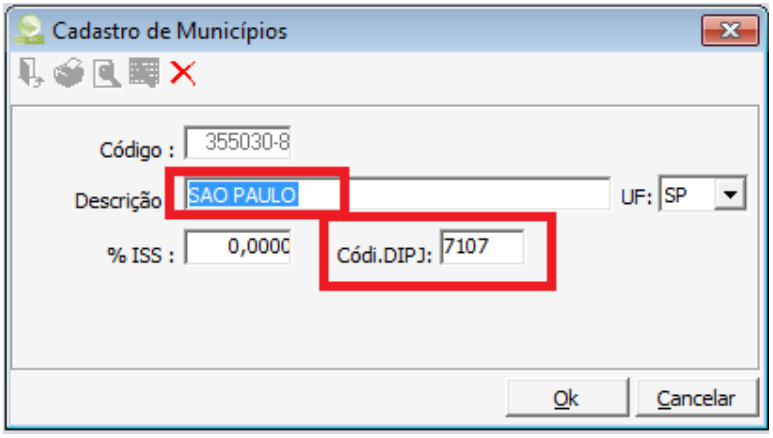

É importante também que os dados dos clientes e fornecedores estejam cadastrados corretamente, bem como o cadastro dos produtos com suas respectivas classificações fiscais, caso a empresa trabalhe com apuração de IPI, pois neste caso são declarados os 50 produtos que tiveram maior movimentação tanto na entrada como na saída, bem como os 100 clientes e os 100 fornecedores que tiveram maior movimentação junto à empresa.

Sendo assim, com toda a parte cadastral correta e os impostos apurados, podemos gerar a Declaração, utilizando o seguinte caminho:

Declarações/ Eletrônicas/ DIPJ, indicando o ano base 2013 e dando OK para abrir a tela de preenchimento das informações e geração.

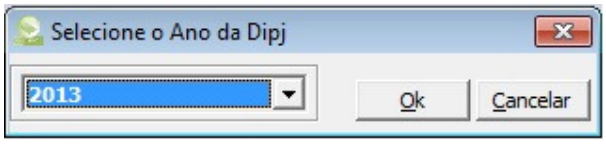

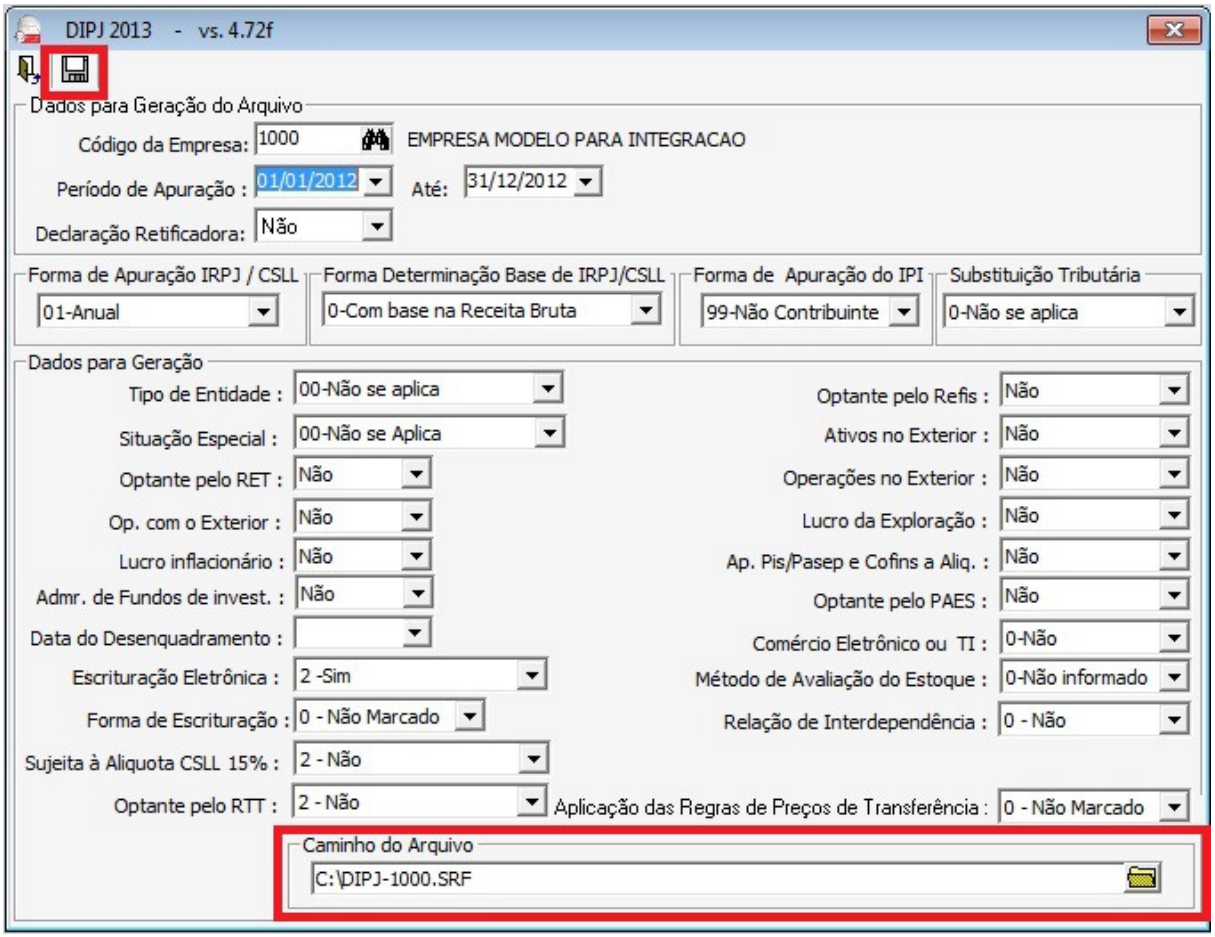

Após o preenchimento dos dados na tela, podemos fazer a geração do arquivo clicando no Disquete conforme indicado acima.

O Arquivo será salvo no caminho indicado e terá o nome de DIPJ-xxxx.SRF, onde XXXX é o código da empresa que estamos gerando o arquivo.

Caso ao gerar o arquivo da DIPJ, algum dos dados cadastrais citados anteriormente, não estejam castrados, o sistema exibirá uma tela para que os mesmos sejam preenchidos e posteriormente gerar o arquivo com Sucesso.

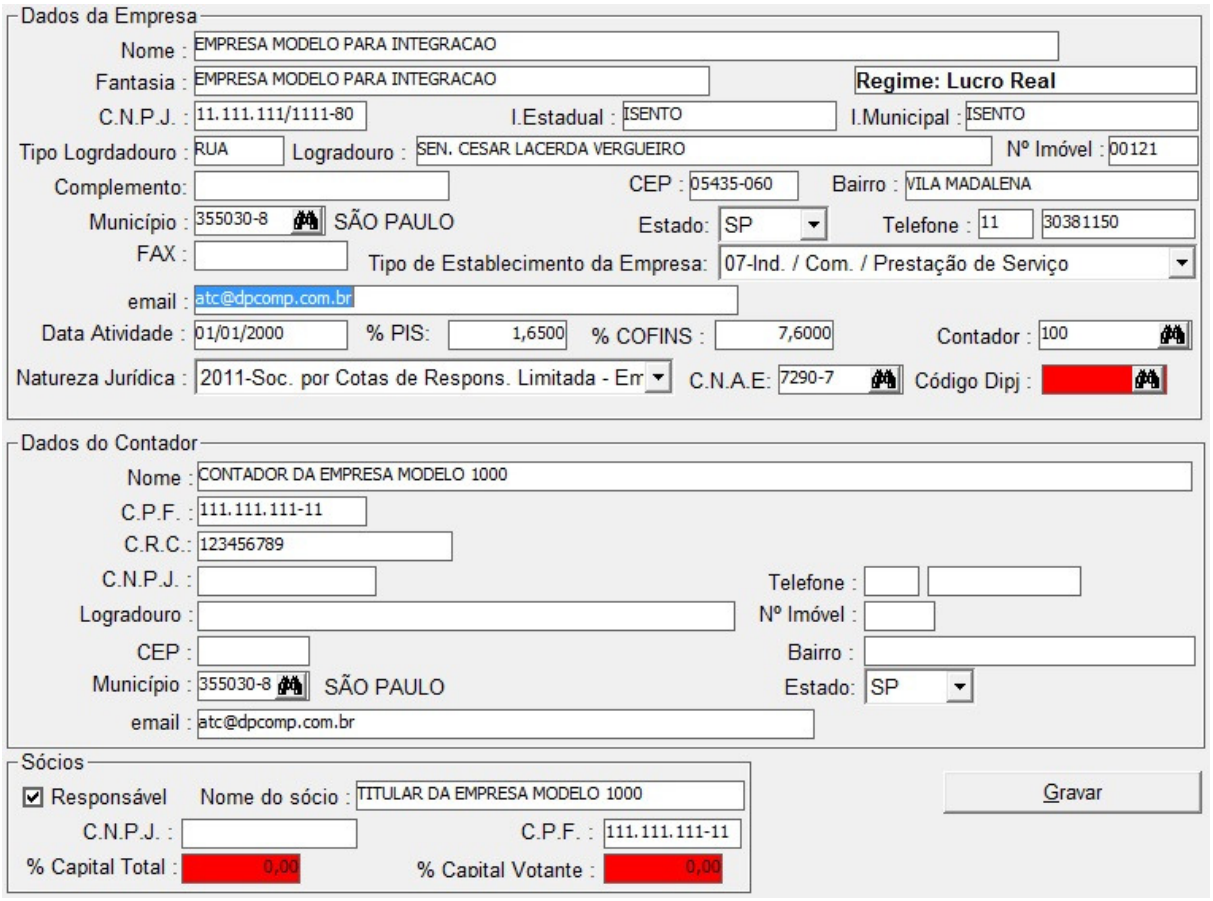

Importando a Declaração

Após baixar e instalar o sistema da DIPJ, disponível no site da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br, vamos adotar os seguintes procedimentos:

Abrir o programa e ir Declaração/ Importar e selecionar o arquivo no local onde foi salvo e em seguida teclar OK.

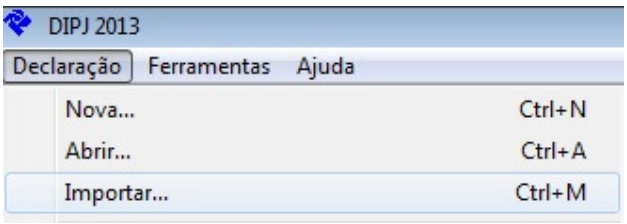

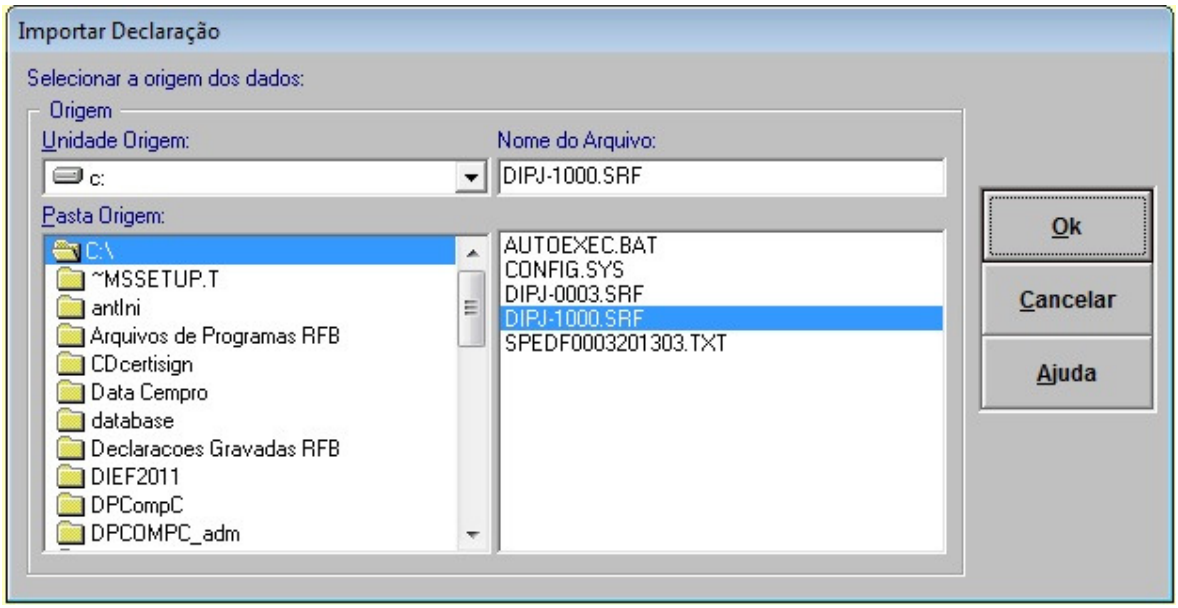

Neste momento o sistema fará a consistência das informações apresentadas e não havendo nenhum erro, basta em ir Declaração/ Abrir. Caso haja alguma irregularidade quanto a estrutura da declaração apresentada o sistema demonstrará na tela os erros para que possam ser corrigidos e posteriormente feita uma nova importação.

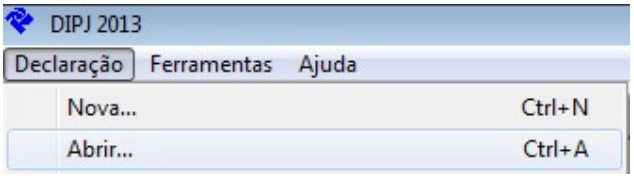

E ele trará as fichas com as informações importadas para conferência.

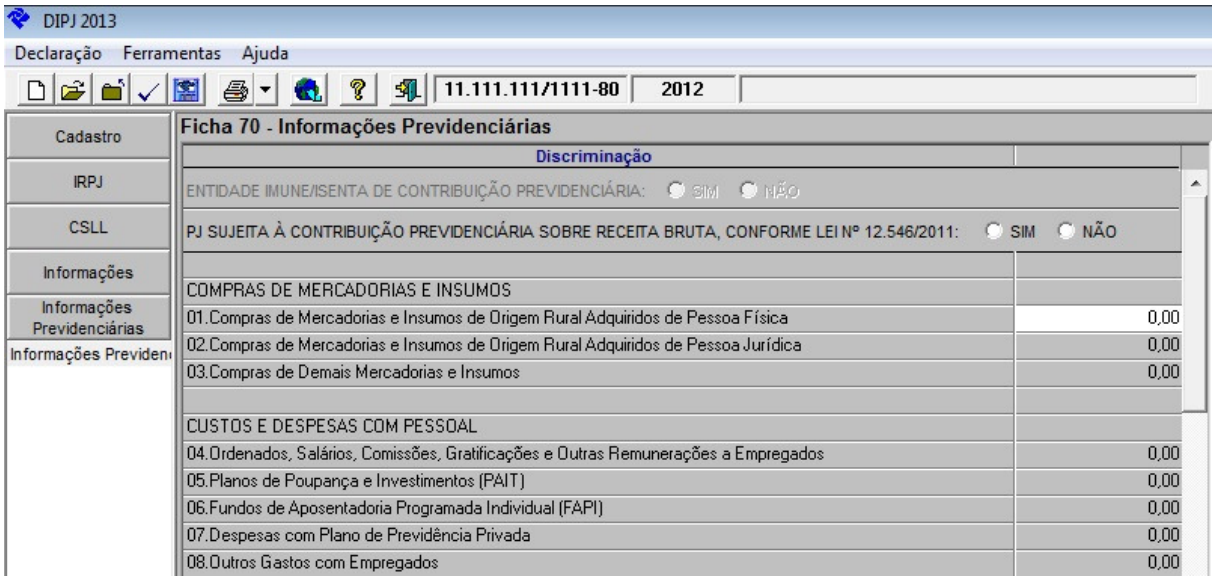

Para conferência da DIPJ, podemos utilizar no sistema da DpComp, por exemplo, o Resumo de Guias que fica em Relatórios/ Guias/ Resumo, para Conferência dos valores declarados de IRPJ e CSLL pagos durante o ano.

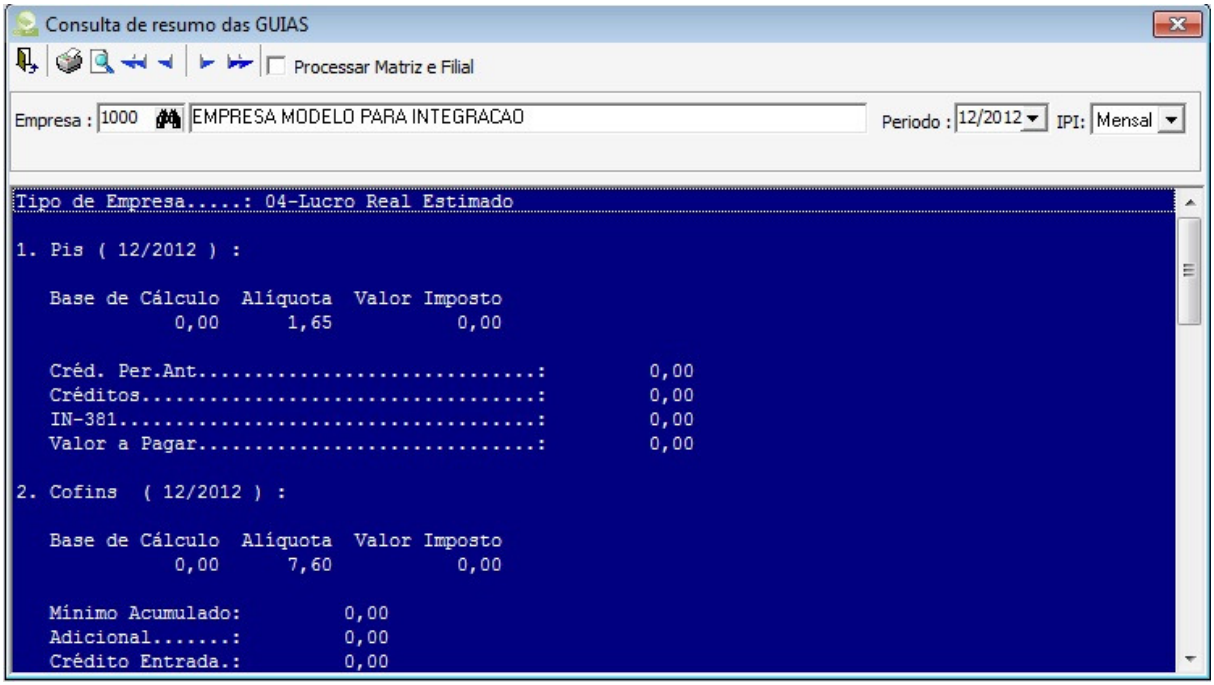

E alguns relatórios que constam em Relatórios/ Declarações, para quem faz apuração de IPI, tais como:

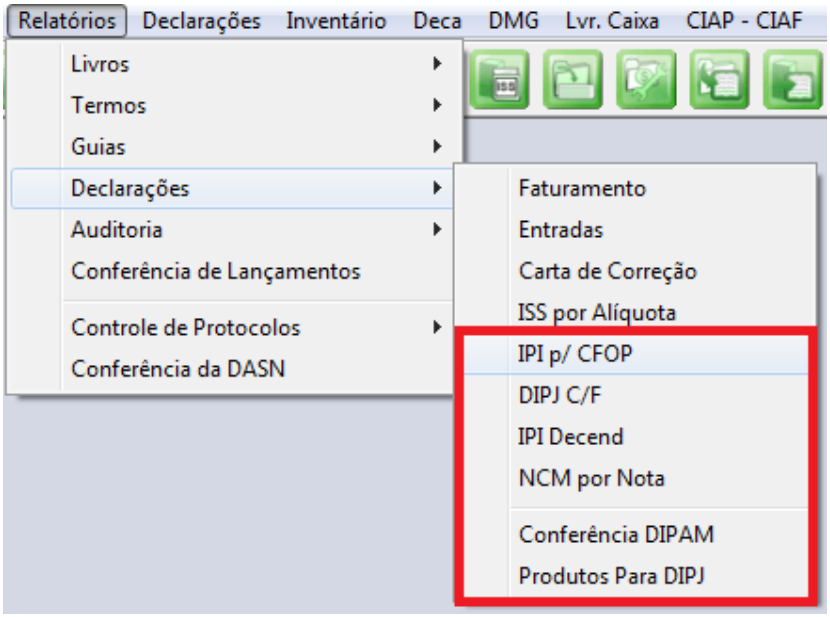

IPI p/ CFOP para conferência das Fichas 21 e 22.
DIPJ C/F para conferência das Fichas 23 e 25.
IPI Decend para conferência da Ficha 20.
E Produtos para DIPJ para conferência das fichas 24 e 26.